

1ª Rerratificação do Edital - Detalhamento das Alterações

Edital e Anexos Originais	1ª RERRATIFICAÇÃO
<p>2.1.ºICT Pública: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inculta em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.</p>	<p>2.1.ºInstituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICIs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.</p>
<p>2.2.ºInstituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.</p>	<p>(excluído)</p>
<p>2.4.ºInstituição Proponente: fundação de apoio ou ICT pública estadual, distrital ou municipal que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.</p>	<p>2.3.ºInstituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.</p>
<p>3.1.ºSão elegíveis para participar proposta ICTs públicas ou ICTs privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), observados os conceitos dos itens 2.1, 2.2, 2.4 deste edital.</p>	<p>3.1.ºSão elegíveis para participar proposta de ICTs públicas ou ICTs privadas, observados os conceitos dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.</p>
<p>3.1.1.ºICT Executora Principal deve necessariamente estar localizada na Amazônia Legal, conforme itens 2.5, 2.13, 5.1, 5.2 e 5.3.</p>	<p>3.1.1.ºICT Executora Principal deve necessariamente estar localizada na Amazônia Legal, conforme itens 2.4, 2.12, 5.1, 5.2 e 5.3.</p>
<p>5.3.ºSe a proposta for apresentada como Rede de Pesquisa, nos termos do item 2.16, deve ser composta por 01 (uma) ICT Executora Principal e 01 (uma) a 02 (duas) ICTs Coexecutoras, no máximo, sendo permitida a inclusão de até 01 (uma) ICT Coexecutora sediada fora da região da Amazônia Legal.</p>	<p>5.3.ºSe a proposta for apresentada como Rede de Pesquisa, nos termos do item 2.15, deve ser composta por 01 (uma) ICT Executora Principal e 01 (uma) a 02 (duas) ICTs Coexecutoras, no máximo, sendo permitida a inclusão de até 01 (uma) ICT Coexecutora sediada fora da região da Amazônia Legal.</p>
<p>6.1.2.1.ºServiços relacionados a pequenas adaptações de espaço físico, nos termos do item 2.11, sem complexidade técnica de instalação estritamente ligadas aos equipamentos a serem adquiridos, observando-se os itens 2.10 e 6.2.1, e totalizando menos de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), apenas para as ICTs Executoras e Coexecutoras localizadas dentro da região da Amazônia Legal;</p>	<p>(excluído)</p>
<p>6.1.6.2.ºOs valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo V, limitadas exclusivamente aos tipos: Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Especialista Visitante (EV), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais (SET) e Bolsa Especialista Visitante (BEV, curta duração). Para fins de cálculo pro-rata deve-se considerar a carga horária de 40 horas semanais.</p>	<p>6.1.6.2.ºOs valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo V, limitadas exclusivamente aos tipos: Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Especialista Visitante (EV), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais (SET) e Bolsa Especialista Visitante (BEV, curta duração).</p>
<p>(não existente)</p>	<p>6.1.7.1.ºPequenas adaptações de espaços físicos na rubrica Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);</p>
<p>6.2.2.ºContratação de serviços relacionados a pequenas adaptações de espaços físicos existentes, sem complexidade técnica e que não implicam em acréscimos de volume ou área, nos termos dos itens 2.9 e 2.10, conforme instruções do Anexo II;</p>	<p>6.2.2.ºContratação de serviços relacionados a pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos dos itens 2.09 e 2.10, totalizando menos de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente, conforme art. 75, Inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), relacionadas, por exemplo, a:</p>
<p>(não existente)</p>	<p>6.2.2.1.ºInstalação dos equipamentos a serem apoiados;</p>
<p>6.2.2.4.ºAs adaptações de espaço físico sem complexidade técnica, estritamente relacionadas às instalações dos equipamentos a serem apoiados, podem ser realizadas via contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica.</p>	<p>(excluído)</p>
<p>No quadro do item 11.2: Coluna "Item de Referência", linha 3, "6.1.2.1, 6.1.6.1 e 6.2"</p>	<p>No quadro do item 11.2: Coluna "Item de Referência", linha 3, "6.1.6.1 e 6.2"</p>
<p>No quadro do item 15.1, coluna "Data", linha "Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")", 12/01/2026</p>	<p>No quadro do item 15.1, coluna "Data", linha "Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")", 30/01/2026</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas": 1.5.ºA liberação dos recursos relativos à rubrica "Serviços de Terceiros – Bolsas" estará condicionada à:</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas": 1.5.ºOs pagamentos a serem realizados pela conveniente em relação aos recursos relativos à rubrica "Serviços de Terceiros – Bolsas" estarão condicionados à:</p>
<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas": (não existente)</p>	<p>No "Anexo V - Condições específicas para despesas relativas a bolsas": 1.5.3.ºDocumentação citada nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deverá ser obrigatoriamente apresentada à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.</p>
<p>No "Anexo A - DECLARAÇÃO": Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDERECO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, "a" da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxx, com fundamento na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:</p>	<p>No "Anexo A - DECLARAÇÃO": Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDERECO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE], no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, "a" da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxx, com fundamento na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:</p>